



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.282, DE 22 DE AGOSTO DE 1997.

Ple: 42/97

" Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Cândida".

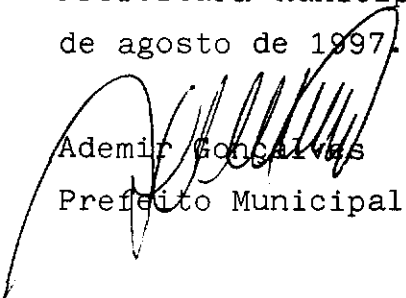
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Cândida (ASSOMAC).

Art. 2º) - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22 de agosto de 1997.

  
Ademir Gonçalves  
Prefeito Municipal